



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

LEI MUNICIPAL Nº 573, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Institui a UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM do Município de Frei Miguelinho-PE e determina sua atualização.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Frei Miguelinho a UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM), para fins de cálculo de tarifas, taxas, impostos, infrações e penalidades, no âmbito da legislação municipal.

Art. 2º - A UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM – fica fixada em R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) na data da publicação.

Art. 3º - A UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM será reajustada por decreto anualmente, no dia 02 de janeiro de cada ano, para vigorar no ano civil corrente, segundo a correção pelo IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que, por determinação legal, venha substituí-lo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 24 de agosto de 2021.


Adriana Assunção Alves Barbosa
Prefeita